



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017**

**PROCESSO Nº. 24/2017**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** – Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 014/2017, de 05/01/2017, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **07 de Março de 2017**, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, pra proceder a Tomada de Preços nº **01/2017**, com o objetivo de **contratar empresa prestadora de serviços médicos de Pediatria, especialista em ginecologia e clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí – Pr., no decorrer de 2017, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos.**

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, **até as 08:30 horas do dia 07 de Março de 2017**, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, no endereço acima indicado, devendo conter os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ)

2.2. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não serão aceitos mais participantes, nem será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	07 de Março de 2017 – Às 09:00 horas
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitações, localizada no edifício anexo ao Paço Municipal (endereço no preâmbulo).
<b>DATA LIMITE PARA HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02</b>	<b><u>Até às 08:30 horas do dia 07 de Março de 2017</u></b> , mediante protocolo emitido pelo sistema, na Sala de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de São Jorge do Ivaí, ou os que se cadastrarem até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Certame, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de São Jorge do Ivaí;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou ainda, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

**e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Tomada de Preços;**

f) que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

g) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.7. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio.

3.8. Toda empresa que for participar do certame, deverá possuir pelo menos 01 (uma) pessoa, devidamente vinculada a mesma, com formação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e esteja devidamente cadastrada no CRM, na categoria “Médico”.

3.9. Toda empresa que for participar do certame, deverá possuir pelo menos 01 (uma) pessoa, devidamente vinculada a mesma, com pós-graduação em: alguma área relacionada a Medicina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro  
São Jorge do Ivaí – Paraná

**4. DO OBJETO:**

4.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos de Pediatria, especialista em Ginecologia e Clínico geral para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí – Pr., para o decorrer do ano de 2017, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, que veiculam o Termo de Referência.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1. O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:**

**5.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal e com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- d) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Cópia autenticada por cartório ou servidor público, mediante apresentação do original, da carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- b) Cópia autenticada por cartório ou servidor público, mediante apresentação do original, do título de especialista (exceto o clínico geral).
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante do **anexo V**.

**5.1.4. Qualificação Econômica**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida em até 60 (sessenta) dias antes do prazo final para entrega dos documentos à Comissão de Licitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**5.1.5. Demais Comprovações**

**5.1.5.1.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação, conforme **Anexo II**.

**5.1.5.2.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de catorze anos, salva na condição de aprendiz), conforme modelo do **Anexo IV**.

5.1.6. Se o proponente desejar participar da reunião de abertura das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a procuração, no caso do licitante estar representado por procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.

**5.1.7. Certidão de Registro Cadastral da empresa junto à Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná, emitida pelo Município em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A presente certidão deve ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**

5.2. A licitante deverá trazer fora do envelope, a declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, referente ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando com o curso do procedimento licitatório, conforme modelo do **Anexo III**, que deverá ser apresentada no momento oportuno.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1. O ENVELOPE Nº. 02 DEVERÁ CONTER:**

a) Proposta de preço em moeda corrente nacional, discriminando os valores unitários de cada item bem como seus somatórios, valor total, deverá ser assinada, em todas as suas vias, pelo proponente ou seu representante legal, acarretando a ausência de assinaturas a desclassificação do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os seus campos, condições de pagamento e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VI** e fatores a seguir:

a.1) Especificação do objeto, observada as características exigidas no presente instrumento convocatório.

a.2) Deverá ser considerado no preço de cada item todo o seu custo, incluindo tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do respectivo objeto e devida entrega ao licitante.

b) A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, datada e assinada pelo responsável.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados na forma original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original sem rasuras, ou, publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se que deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

dos envelopes que os contém e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

6.3. A proponente deverá apresentar junto a proposta escrita, um CD ou pendrive, com a proposta emitida através do sistema “Betha autocotação”, o qual está inserido junto com o edital no site [www.pmsjivai.pr.gov.br](http://www.pmsjivai.pr.gov.br).

### 7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da protocolização dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 8. PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que:

- a) Não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1.1 à 5.1.5 deste edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações contiverem qualquer vício de ordem formal.
- b) Deixarem de atender alguma exigência constante do presente edital.

8.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.4. Será aberto o envelope 2, após a fase de habilitação, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no **item 10.1** deste edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no art. 3º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que não atender ao **item 6** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre proposta de outros concorrentes.

9.5. Não serão aceitas propostas alternativas.

9.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

**10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos valores superiores a:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO MÉDICO PEDIÁTRICO. MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DA CLASSE. ATENDIMENTO MÉDICO DE PEDIATRIA A SER PRESTADOS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO, JORNADA DE 20 HORAS SEMANAL.	ME	12	6.150,00	73.800,00
2	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA. MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONCELHO DA CLASSE, ATENDIMENTO MÉDICO DE GINECOLOGIA A SER PRESTADOS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO, JORNADA DE 20 HORAS SEMANAL.	ME	12	15.000,00	180.000,00
3	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL. MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONCELHO DA CLASSE, ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL A SER PRESTADOS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO, JORNADA DE 20 HORAS SEMANAL.	ME	12	15.000,00	180.000,00

**11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

11.1. Os serviços referentes ao objeto deste edital, o qual se trata da contratação de empresa para a prestação de serviços médicos de Pediatria, especialista em Ginecologia e Clínico geral deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí – Pr., sob a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

**12. DOS PRAZOS**

12.1. Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Licitante, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Os prazos de que tratam o item 13.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no **item 11.1** será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº. 8.666./93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### 15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, será feito em moeda corrente do país, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após o serviço prestado, mediante a expedição, pelo contratado, da correspondente Nota Fiscal dos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

16.2. Para o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste procedimento, será exigida do contratado, a anexação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

16.3. Todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive trabalhista e previdenciárias incidentes sobre a prestação dos serviços de que diz respeito este procedimento licitatório correrão por conta exclusiva do contratado, podendo ser retidos no ato do pagamento.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para a consecução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros próprios do Município, representados pela seguinte dotação orçamentária:

10.006.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento a Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro  
São Jorge do Ivaí – Paraná

**18. SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.  
18.2.

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**20. FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. A fiscalização do contrato será efetuado pelo Departamento Municipal de Saúde.  
20.2. A fiscalização terá poderes para aprovar e/ou desaprovar os serviços prestados em desacordo com o objeto deste procedimento licitatório.

**21. RECURSOS**

- 21.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.  
21.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-los, igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis.  
21.3. Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo, porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

**22. ANEXOS DO EDITAL**

- 22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz;
  - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à documentação;
  - f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
  - g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

**23. VIGÊNCIA**

- 23.1. O contrato terá sua vigência da data da assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Não serão aceitas impugnações ao instrumento convocatório após a abertura dos envelopes de proposta de preço conforme art. 41, § 3º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

24.2. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

24.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito a Praça Santa Cruz, nº 249, CEP 87.190-000, Centro, São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, ou pelo fone nº (44) 3243-1157.

Anderson Antonio Crivelaro  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO I  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE  
PREÇO Nº.01/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, \_\_\_\_\_  
outorga-se ao (á) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017**  
**Processo Nº. 24/2017**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como não sendo declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Pr.

À proponente, \_\_\_\_\_ através do representante abaixo assinado, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

São Jorge do Ivaí – Pr., de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO A MENOR DE 18 ANOS, SALVO EM  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Pr.

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art.  
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalhos, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR.  
SETOR DE LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços, nº. 01/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, que tomamos conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

-----  
Nome do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – Pr.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta relativa a licitação modalidade de Tomada de Preços, nº. 01/2017, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos de Pediatria, especialista em Ginecologia e Clínico geral para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí – Pr., para o decorrer do ano de 2017, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO MÉDICO PEDIÁTRICO. MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DA CLASSE. ATENDIMENTO MÉDICO DE PEDIATRIA A SER PRESTADOS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO, JORNADA DE 20 HORAS SEMANAL.	ME	12		
2	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA. MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONCELHO DA CLASSE, ATENDIMENTO MÉDICO DE GINECOLOGIA A SER PRESTADOS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO, JORNADA DE 20 HORAS SEMANAL.	ME	12		
3	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL. MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONCELHO DA CLASSE, ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL A SER PRESTADOS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO, JORNADA DE 20 HORAS SEMANAL.	ME	12		

a) O valor total das propostas é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b) Condição de pagamento: São as constantes do Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, nº. 01/2017.

d) Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do envelope 2.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE  
SÍ CELEBRAM, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
– PARANÁ E A EMPRESA  
.....

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº. 249, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede na cidade de ....., Estado do ..... à Rua ....., CEP ....., por seu representante legal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº ..... , doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Tomada de Preços nº. 01/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

**Cláusula primeira: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos de Pediatria, especialista em Ginecologia e Clínico geral para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí – Pr., para o decorrer do ano de 2017.

**Parágrafo único:** As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços nº. 01/2017 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

**Cláusula segunda: Da vigência**

O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**Cláusula terceira: Regime de execução**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

**Cláusula quarta: Valor contratual**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$..... (.....), mediante a expedição, pelo Contratado, da correspondente Nota Fiscal dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, e dar-se-á até o ..... dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

**Cláusula quinta: Da fiscalização**

Ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Cláusula sexta: Recursos financeiros**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.006.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento a Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula sétima: Critério de reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**Cláusula oitava: Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto do contrato na forma ajustada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**Cláusula nona: Das Multas**

A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, pelo inadimplemento de obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**Cláusula décima: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº. 8.666/93.

**Cláusula décima primeira: Das Penalidades**

Além da cobrança de multa prevista na cláusula nona, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí – Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do serviço por dia de atraso no serviço, sem justa causa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Jorge do Ivaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Cláusula décima segunda: Legislação aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula décima terceira: Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 8.666/93 e subseqüentes alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula décima quarta: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí – Pr., de de 2017.

-----  
André Luís Bovo  
Prefeito Municipal

-----  
Representante Legal

Testemunhas:

-----  
Nome:  
CPF:

-----  
Nome:  
CPF: